



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 821 de 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre concessão de subvenção social à entidade que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2018, à Sociedade Musical Lira Santo Antonio, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.112.631/0001-96, no valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).

Art. 2º. A subvenção social será concedida à entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal 13.094/2014, em vigor para os municípios a partir de 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Acaso a Entidade não tenha suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 5º. Para suportar as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial na forma a seguir descrita:

Art. 6º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) as seguintes dotações do Município de IBERTIOGA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Unidade 08 - SECRET. MUN. CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 00 - SECRET. MUN. CULTURA E TURISMO

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.004 - CULTURA X INTRETERIMENTO

13.392.004.2.0104 - SUB A SOCIEDADE MUSICAL LIRA SANTO ANTONIO

3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES ----- R\$18.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$18.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$18.000,00

Total Geral ----- R\$18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA	
Unidade 08 - SECRET. MUN. CULTURA E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRET. MUN. CULTURA E TURISMO	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.004 - CULTURA X INTRETERIMENTO	
13.392.004.2.0067 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL E DO PRE CARNAVAL	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	----- R\$18.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$18.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$18.000,00
Total Geral	----- R\$18.000,00

Art. 8º. Fica autorizada a inserção no Plano Plurianual de Investimentos, para 2018/2021.

Art 9º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.


José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 18 / 12 / 17

